
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO N. 7.465, DE 04 DE MARÇO DE 1971.

Aprova os Estatutos da Sociedade de Economia Mista Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e nos termos do item IV, da Constituição do Estado, da Lei nº 4.336, de 21 de dezembro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), Sociedade de Economia Mista. Em constituição, publicados no Diário Oficial n. 21. 979, de 26 de fevereiro de 1971.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo

DOE Nº 21.984, DE 05/03/1971.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ